



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.858, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI O DIA DO CORREDOR DE RUA NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO
DE PENEDO-AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Penedo-AL o “Dia do Corredor de Rua”.

Parágrafo único. O Dia do Corredor de Rua será comemorado, anualmente, no dia 27 de julho.

Art. 2º. Neste dia serão realizadas atividades esportivas e palestras visando conscientizar a comunidade Penedense sobre os benéficos da corrida de rua para o corpo e a mente, bem como:

- I. Incentivar a prática da corrida de rua no município;
- II. Propalar conhecimentos acerca da corrida de rua e as vantagens a seus praticantes;
- III. Estabelecer uma data comemorativa e de estímulo ao encontro dos amantes da corrida de rua.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penedo, 05 de junho de 2025, 388º de elevação à categoria de Vila e 182º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

